




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Prot. 6315/19: Atendendo à deliberação da Exma. Sra. Presidente do Tribunal, encaminhe-se à D. Corregedoria Regional, com cópia ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, para adoção das providências cabíveis. São Paulo, 13/12/19.


Maria Romana Almeida de Lima
Secretária Geral da Presidência

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201915370181

Nome original: OF. Circ. nº 35-2019 - Presidentes - Garimpo.pdf

Data: 13/12/2019 15:03:41

Remetente:

ANDRE ANDRADE CUNHA
SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL
Tribunal Superior do Trabalho

Assinado por:

LELIO BENTES CORREA:36362

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular n.º 35 2019 SECG GCGJT - Conclusão da Implantação do Projeto Garimpo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ofício Circular n.º 35/2019/SECG/GCGJT

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)

PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Conclusão da Implantação do Projeto Garimpo

Senhor(a) Presidente,

Em razão do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n° 01, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, venho informar a V. Ex.^a que todos os treinamentos necessários para implantação da ferramenta no âmbito desse Tribunal Regional foram concluídos.

Desse modo, visando à uniformização de procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho, faz-se imperiosa a conclusão do processo de implantação do Projeto Garimpo no âmbito desse Tribunal Regional, para o que se faz necessária a adoção das seguintes medidas:

1. Realizar todos os testes necessários para o correto funcionamento do Sistema Garimpo, observando as cargas de informação dos bancos e a compatibilidade com o Pje e o sistema legado do Tribunal Regional e homologar a funcionalidade, tornando-a disponível a todos os servidores e magistrados, observando-se os níveis de acesso às informações.

2. Revisitar o projeto apresentado pela Corregedoria Regional no prazo estabelecido pelo Ato Conjunto n° 01/2019, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fim de que seja possível a sua ratificação, adaptação ou substituição e subsequente acompanhamento pela Comissão Nacional. O Projeto local deverá contemplar, dentre outras diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Regional:

2.1. A estruturação do setor incumbido da gestão da ferramenta e designação do(s) responsável(eis) pela condução dos processos arquivados até 14/2/2019;

2.2. A fixação de valor mínimo localizado nos processos, para fins de conversão em renda imediata da União;

2.3. A orientação para inclusão nos itens de Correição Regional da observância do cumprimento do Ato Conjunto n° 01/2019;

2.4. Indicação da forma de capacitação de magistrados e servidores em relação à operação do sistema garimpo e das diretrizes do Ato Conjunto n.º 01/2019.

Esclareço que as providências ora indicadas deverão ser adotadas até o dia 3/2/2020, a fim de viabilizar o pleno funcionamento da ferramenta e a efetiva implementação deste projeto, de relevância estratégica para a Justiça do Trabalho.

Certo de contar com a colaboração de V. Ex.^a, antecipo meus agradecimentos e renovo os protestos de elevada estima e de consideração.

Atenciosamente,

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho